

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959. Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município -Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial - Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA

Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia - GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

Assinado de forma

digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168 Dados: 2021.06.10 07:12:50 -03'00'



Resolução N.º 150/2021 de 25 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 261ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, através de videoconferência pelo Zoom, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa à promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

Considerando a Lei Municipal 8.088/2002 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e da outras providências em seu art. 10: "a Secretaria Municipal de Saúde dotara de infraestrutura física, financeira e material e de recursos humanos, a secretaria executiva da CMS para seu pleno funcionamento";

Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde em sua quarta diretriz; as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com a necessária infra-estrutura e apoio técnico. Item III o conselho de saúde decide sobre o seu orçamento;

Considerando a Resolução 025/2020 que estabelece que as reuniões presenciais o âmbito do CMS sejam suspensas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe acerca do regramento de reuniões em relação às atividades remotas do CMS (Plenárias, reuniões de Comissões e Grupos de trabalho).

Considerando o trabalho em equipe executado pelos integrantes das Comissões Intersetoriais na

www.goiania.go.gov.br





análise detalhada do RAG – 2019 que apontaram não conformidades que serão elencadas abaixo:

PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES DE ACORDO COM AS METAS PACTUADAS:

- 1. Descontinuidade de ações e serviços pelo fechamento simultâneo de unidades (ainda que para reforma), falta de recursos humanos, falta de material e exames complementares;
- 2. A baixa execução das metas pactuadas justificadas pela falta de recursos humanos desconsiderando as recomendações deste Conselho em relação a realização de Concurso Público. O processo foi aberto no final da Gestão 2013/2016. E no terceiro ano da Gestão 2017/2020 não foi publicado o edital para efetivo provimento das vagas;
- 3. Pela ineficiência dos processos licitatórios que geraram a devolução de recursos financeiros ao MS mesmo com a grande necessidade de realizar construção, ampliação e reforma nas unidades de saúde (CSF Santa Fé, Condomínio Esmeralda, Eldorado Oeste, Andreia Cristina, Vila Pedroso, Aruanã III, Senador Albino e Recanto do Bosque e a UPA Novo Horizonte e UBS Balneário Meia Ponte);
- 4. Por realizar processos licitatórios de obras não previstas no PMS 2018-2021 e na PAS 2019 em andamento (UPA Novo Mundo, UPA Guanabara e Maternidade Oeste. Obra parada: UPA Jardim América e CSF Santa Helena, Alto do Vale e São Carlos);
- Na Atenção a Saúde, pelo descumprimento do Manual do Pé Diabético ao fechar salas de curativo onde os usuários com pé diabético realizavam cuidados paliativos, centralizando o serviço, dificultando o acesso e diminuindo número de vagas;
- 6. Na Atenção à Saúde da Mulher, pela realização de apenas 1% da meta que previa 20% de inserção de DIU;
- 7. Na Vigilância em Saúde, por comprometer ações e serviços por não ter realizado o dimensionamento da necessidade de pessoal, por quantidade e perfil, de todas as áreas técnicas ligadas de forma direta ou indireta à Vigilância em Saúde previstos na Lei Complementar 141/2012 Art. 3º e seus incisos e na Resolução nº 588/CNS que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde;
- 8. Na assistência farmacêutica, por não informatizar todas as farmácias da rede colaborando para menor eficiência na prestação do serviço e apresentando uma justificativa inconsistente, visto ter ocorrido a aquisição de 1200 computadores para SMS;
- 9. Na morosidade no abastecimento dos medicamentos da REMUNE na Rede de Saúde e na

www.aoiania.ao.aov.br





publicação da Portaria com a atualização da Relação Municipal de Medicamentos gerando baixa execução orçamentária (valor previsto no PPA de R\$ 8.296.500,00, foi gasto apenas R\$ 6.341.358,81) privando a população da assistência farmacêutica devida;

- 10. Por criar metas sem planejamento que viabilize a efetividade da ação proposta, como ocorreu no polo de Academia de Saúde;
- 11. Pelo baixo quantitativo de atendimentos dos serviços de Saúde Bucal em relação à população de Goiânia;

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar, após apreciação com 09 votos favoráveis, 08 votos contrários e 11 abstenções de votos, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2019.

RECOMENDAÇÕES POR DIRETRIZ:

DIRETRIZES 1

- 1. Realizar o treinamento das equipes na colocação do DIU, bem como acelerar os processos de compra de instrumentos e insumos para efetivar o procedimento cumprindo a meta;
- 2. Implantar as academias de saúde conforme projetos pré-estabelecidos;
- 3. Renovar a portaria que institui o Grupo Condutor da Rede Cegonha e grupo técnico que atuam na prevenção da mortalidade materna, fetal e infantil;
- 4. Construir um sistema informatizado que contabilize o número de consultas em que os parceiros estiveram presentes;
- 5. Informar ao CMS quais as ações efetivas foram realizadas para garantir a ampliação do atendimento a todas as mulheres vítimas de violência;

DIRETRIZ 2:

- 1. Atuar junto ao MS para ativar os leitos que se encontram desativados no sistema público de saúde;
- 2. Ampliar, de imediato, a realização de exames de alta e média complexidade;
- Efetivar, de imediato, o funcionamento dos laboratórios dentro das unidades de saúde com capacidade para realização de todos os exames necessários ao atendimento de urgência e emergência;

Av. Tocantins, nº 1.016 – Setor Aeroporto. CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e:mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com





- 4. Implantar, de imediato, as duas policlínicas previstas;
- 5. Viabilizar a construção de mais uma UPA para o município de Goiânia;
- 6. Viabilizar, de imediato, a implantação de ambulatórios de tratamento de feridas cutâneas complexas com espaço físico, materiais e recursos humanos necessários;

DIRETRIZ 3:

- Ampliar e efetivar as ações e serviços direcionadas ao público de doenças crônicas, principalmente nas seguintes especialidades - oncologia, neurologia, angiologia, endocrinologia, hematologia e infectologia;
- 2. Que a SMS garanta o cumprimento da execução total dos contratos por parte dos contratados;
- 3. Criar equipe multidisciplinar composta por geriatras, terapeuta ocupacional, musicoterapeuta, psicólogo e fisioterapeutas para criação de um plano de ação que contemplem o público de doenças crônicas, inclusive em cuidados paliativos.
- 4. Criar centros especializados em Geriatria (CRASPI) visto o envelhecimento e adoecimento da população idosa;
- 5. Criar um sistema que possibilite a captação, cadastro, armazenamento e processamento de informações da incidência de câncer;
- 6. Completar o percentual proposto na meta de matriciamentos sistemáticos referentes aos CAPS.
- 7. Implementar a Política Municipal da Primeira Infância.
- 8. Implantar a CRT vinculada ao CAPS VIDA.
- 9. Efetivar a implantação de CAPSi e completar a municipalização do CAPSi estadual.
- 10. Implementar a descentralização da emergência psiquiátrica e dar continuidade ao processo de potencialização do CAIS NOVO MUNDO como piloto para outras unidades de urgência e emergência psiquiátrica
- 11. Ampliar os serviços de geração de trabalho e renda.

DIRETRIZ 4:

1. Respeitar a definição da Comissão de Elaboração da REMUME para aquisição de medicamentos evitando compras excessivas e garantindo uso racional;

Av. Tocantins, nº 1.016 – Setor Aeroporto. CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e:mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





- 2. Garantir a efetiva comunicação de listagem de medicamentos a todas as unidades de saúde periodicamente;
- Apresentar o monitoramento regular do controle da dengue no município de Goiânia bem como a capacitação das equipes na adoção dos protocolos e fortalecer as ações de prevenção na cidade;
- 4. Realizar, e apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, monitoramento periódico da ação estratégica de orientações e busca ativa (captura) de escorpiões para áreas consideradas de maior risco para a ocorrência de acidentes;
- 5. Realizar monitoramento entomológico do vetor Aedes Aegypti mantendo um baixo índice de infestação através de estratégias integradas e de comunicação social para a população goianiense, com apresentação no Conselho Municipal de Saúde.

DIRETRIZ 5:

- 1. Dar continuidade imediata ao processo de realização de Concurso Público utilizando o Edital nº 001/2020, destinado a selecionar candidatos para o provimento de 1.531 (mil, quinhentos e trinta e um) vagas nos cargos integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Goiânia e formação de Cadastro de Reserva.
- 2. Garantir vagas no Concurso Público para a Secretaria Executiva do CMS.
- 3. Efetivar o funcionamento regular da Mesa de Negociação, considerando que nos últimos anos não ocorreram reuniões;
- Retificar o item 5.2.6 retirando o Conselho Municipal de Saúde como partícipe da Mesa de Negociação;
- 5. Reestruturar de forma efetiva a transparência da informação e a comunicação com o usuário realizada pela Central de Regulação de Goiânia
- 6. Resguardar o direito do usuário de não ser excluído da lista de espera, sob nenhuma hipótese, até que seja atendida sua demanda.
- 7. Viabilizar comunicação imediata com o cadastrador da solicitação em situação de inconsistencia de dados.
- 8. Efetivar capacitação dos cadastradores evitando erros que prejudiquem os usuários.
- Garantir a efetividade, eficácia e a transparência da informação do sistema utilizado pela SMS.

www.aoiania.ao.aov.br





- 10. Retornar o sistema utilizado anteriormente (implementado pela SEDETCH, COMDATA) ou utilizar o e-sus.
- 11. Efetivar de imediato o quadro de servidores da Secretaria Executiva do CMS (resolução nº137/2019);
- 12. Envio ao CMS de relatório anual de denúncias e demandas da ouvidoria, categorizadas, esclarecendo como a gestão utiliza essas informações para elaborar os documentos de gestão;
- 13. Melhorar a comunicação interna e externa da SMS, assim como viabilizar assessoria de comunicação ao CMS;
- 14. Implantar e implementar Centros Odontológicos (CEO) nos sete distritos sanitários.
- 15. Garantir o pleno funcionamento dos CEO's existentes com insumos e equipamentos para efetivar as ações previstas e não realizadas.
- 16. Reativar o CEO do CRDT melhorando as estruturas do laboratório de prótese sem terceirizar o serviço;
- 17. Garantir efetivo planejamento de implantação e/ou substituição de serviço de saúde impedindo que se gere a necessidade de contratação de um serviço privado (prestador terceirizado);
- 18. Efetivar, de imediato, a criação de caixa de sugestões em todas as unidades de saúde (resolução nº137);
- 19. Realizar o dimensionamento da necessidade de pessoal da área técnica conforme capacidade instalada da rede.
- 20. Enviar ao CMS relatório do programa de prevenção de riscos ambientais PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO constando: a metodologia utilizada para sua definição e listagem de unidades que possuem insalubridade e periculosidade.
- 21. Informar listagem de contratos com as IES e Escolas Técnicas que compõem a COAPES.

DIRETRIZ 6:

RECOMENDAÇÕES:

1. Oficializar ao CMS a justificativa da SMS para devolução dos recursos financeiros ao MS destinados à construção, reforma e ampliação de unidades de saúde.

Av. Tocantins, nº 1.016 – Setor Aeroporto. CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e:mail: <u>conselhodesaudegoiania@gmail.com</u>





- 2. Garantir a efetividade do planejamento relativo a construções, reformas e ampliações, assim como efetivar a conclusão das obras previstas no PMS e na PAS garantindo que os recursos públicos sejam utilizados em favor da população conforme previsto na legislação.
- 3. Criar Grupo Técnico que garanta o planejamento e execução do início ao fim das obras previstas.
- 4. Cumprir as ações previstas na PMS e solicitar apreciação do CMS para ações que não constem das metas estabelecidas.
- 5. Enviar, de imediato, subsídios (laudos técnicos de recebimento de obra, documentos de contratação e prestação de contas e outros) solicitados pelo CMS para acompanhar e fiscalizar as obras da SMS em relação a unidades construídas / reformadas / ampliadas na vigência do PMS 2018/2021.

Celidalva Sousa Bittencourt

Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Sônia Maria Ribeiro dos Santos

Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia Resolução n° 131/2019 de 10/07/2019

Nara Costa

1° Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia Resolução n° 131/2019 de 10/07/2019 Acacia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli 2° Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia Resolução n° 131/2019 de 10/07/2019

Assinatura do Secretário			
Homologo esta resolução em	/	/	
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º Gestor Municipal	' da Lei n'	8.142 de 2	28/12/90.

Av. Tocantins, nº 1.016 – Setor Aeroporto. CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e:mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

www.goiania.go.gov.br